

EDITAL - SEI Nº 0069/2020

Processo nº 23765.009160/2020-20

SUMÁRIO EXECUTIVO

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 0069/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23765.009160/2020-20	
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação serviço de instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte e atualização tecnológica para o Sistema PACS (<i>Picture Archiving and Communication Systems</i>) para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
PARTICIPAÇÃO	Ampla Participação
SESSÃO PÚBLICA	Data: 26/11/2020 Horário: 09h Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ UASG: 155903
ÓRGÃOS	EBSERH - Filial Hospital Universitário da UFJF, Unidade de Licitações, Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110 - Telefones: (32) 4009-5173/ 4009-5160 e-mail: licitacoes.huif@ebserh.gov.br
ANEXOS	ANEXO I - Termo de Referência - (Documento SEI nº 9377725); Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 9375396); Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 9426927); Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 9430457); Encarte B - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 9430531); Encarte C - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 9430565). Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 9439645); Encarte E - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 9439694); Encarte F - Instrumento de Medição de Resultado (Documento SEI nº 9511253). ANEXO II Declaração - Impedimentos Indiretos, documento SEI nº 9623666; ANEXO III - Declaração - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: **23765.009160/2020-20**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **26/11/2020**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09h (Horário de Brasília)**

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 155903

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH**, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, **Lei nº 9.784**, de 29 de janeiro de 1999, **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 9.507**, de 21 de setembro de 2018, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Lei nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa SGD/ME nº 01**, de 04 de abril de 2019, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de janeiro de 2010, na **Norma Operacional - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH**, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização da autoridade competente constante nos autos. A licitação será operacionalizada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgovernamentais) como um **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL** e observará, no que couber, em sua fase externa, a **Lei nº 10.520/2002**, **Decreto nº 10.024/2019**, de 20 de setembro de 2019, e as Instruções Normativas do Ministério da Economia (ME) correlatas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação serviço de instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte e atualização tecnológica para o Sistema PACS (*Picture Archiving and Communication Systems*) para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

I - **Gestão/Unidade:** 26443/155903

II - **Natureza de Despesa:** 339040-21 / 339040-07

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

4.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 103 e 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do artigo 63, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 486,42 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para o item 1 e de R\$ 47,88 (quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o item 2**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.10. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 (conforme artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:**

I - **prestados por empresas brasileiras;**

II - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação."

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta em trâmites internos.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

8.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (...), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.3.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.5.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o encaminhamento da declaração de impedimentos indiretos (conforme modelo anexo ao Edital) e o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros::

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN MP/SEGES nº 3/2018, deverão se cadastrar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Agente de licitação.

9.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, **caso estejam indisponíveis no SICAF**:

9.8.1. **Habilitação jurídica:**

9.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.8.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. A qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será comprovada observada as seguintes diretrizes e documentações regulares:

9.9.1. **Habilitação/Qualificação Técnica:**

9.9.1.1. A qualificação Técnica essencial a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, deverá observar as exigências previstas no Termo de Referência.

9.9.2. **Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira:**

9.9.2.1. A demonstração de capacidade financeira para atendimento à integral execução contratual, quando exigida, será procedida nos termos do estabelecido no Termo de Referência, atendidos, minimamente, os dispositivos abaixo:

9.9.2.2. Comprovação de situação financeira regular através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um).

9.9.2.3. Os índices serão obtidos mediante resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

9.9.2.3.1. I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.9.2.3.2. II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

9.9.2.3.3. III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.9.3. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar, o Patrimônio Líquido de mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o somatório dos itens a serem contratados.

9.9.3.1. No caso de resultados dos índices igual ou menores que 1 (um), considerados os riscos para o HU-UFJF, e, a critério da autoridade competente, poderá ser solicitada

garantia contratual na forma prevista no Termo de Referência

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. ***O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.***

9.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 6 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.12.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.12.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Para habilitação, o licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.17. ***Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.***

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço conste neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contatos a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 96, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, através de assinatura eletrônica realizada pelo sistema SEI/EBSERH após realização de cadastro no sistema, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.1.1.1. mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis Termos Aditivos.

14.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das

penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.3.2. Revogar a licitação.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As regras acerca da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

19.1.2. Não manter a proposta;

19.1.3. Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

19.1.5. Apresentar documentação falsa.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa,

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão.

19.3.4. Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pelo licitante/adjudicatário.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

19.4.1. Caberá apresentação defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação editalícia.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HU-UFJF, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSE RH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio <http://twixar.me/jrmT>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório.

20.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **licitacoes.hujf@ebserh.gov.br** ao Agente de Licitações, no endereço informado nos cabeçalhos, das **08h00 as 12h00** e das **14h00 às 18h00**.

20.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

20.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **20.1.4** deste Edital.

20.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: **licitacoes.hujf@ebserh.gov.br**

20.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh – filial HU-UFJF (Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora-MG).

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-uffj>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Catulo Breviglieri, s/nº - bairro Santa Catarina - Juiz de Fora-MG, CEP: 36036-110, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - (Documento SEI nº 9377725);

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 9375396);

Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 9426927);

Encarte A – Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 9430457);

Encarte B – Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 9430531);

Encarte C – Modelo de Proposta (Documento SEI nº 9430565).

Encarte D – Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 9439645);

Encarte E – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 9439694);

Encarte F – Instrumento de Medição de Resultado (Documento SEI nº 9511253).

ANEXO II Declaração - Impedimentos Indiretos, documento SEI nº 9623666;

ANEXO III - Declaração - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, documento SEI nº 9623780;

ANEXO IV – Minuta de Contrato - (Documento SEI nº).

23. DO FORO

23.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG.

Edital elaborado pelo agente de licitação conforme modelos de Editais disponibilizados pela Ebserh Sede.

(assinado eletronicamente)

IGOR REIS SANTOS
Agente de Licitação
Matrícula **SIAPE: 2260727**

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa
Matrícula **SIAPE: 1.678.695**



Documento assinado eletronicamente por **Igor Reis Santos, Assistente Administrativo**, em 04/11/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 04/11/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9893101** e o código CRC **CD7C04D0**.

Referência: Processo nº 23765.009160/2020-20

SEI nº 9893101

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.009160/2020-20

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação serviço de instalação, migração, treinamento, manutenção, suporte e atualização tecnológica para o Sistema PACS (*Picture Archiving and Communication Systems*) para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	26972	3.3.90.40.21	Serviço de Instalação, migração e treinamento para o Sistema PACS	Unidade de Serviço Técnico	1
	2	25992	3.3.90.40.07	Serviços <u>mensais</u> de manutenção e suporte para o Sistema PACS, incluso o licenciamento e as atualizações tecnológicas quando necessárias	Unidade de Serviço Técnico	12

1.2. O item 1 trata-se de contratação de prestação de serviços de natureza não continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 93 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

1.3. O item 2 trata-se de contratação de prestação de serviços de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 90 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

1.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.4.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 9375396);

1.4.2. Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 9426927);

1.4.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 9430457);

1.4.4. Encarte B - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 9430531);

1.4.5. Encarte C - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 9430565).

1.5. Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 9439645);

1.6. Encarte E - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 9439694);

1.7. Encarte F - Instrumento de Medição de Resultado (Documento SEI nº 9511253).

1.8. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste documento e a descrição constante no sítio eletrônico do Compras Governamentais ou na Nota de Empenho, prevalecerá a descrição aqui presente.

1.9. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 9375396) deverá ser considerado em sua íntegra como obrigações de cumprimento por parte de contratada, principalmente no que tange à descrição da solução.

1.10. A escolha pela medida de Unidade de Serviço Técnico (UST), além da predeterminação decorrente da consulta ao [Catálogo de Materiais e Serviços do Portal de Compras do Governo Federal](#) do código 25992 e do código 26972, se deu por serem contratações de Tecnologia da Informação (TI) baseadas no fornecimento de conjuntos de serviços especializados. Apesar de não tangíveis, os serviços deverão ser prestados conforme as obrigações definidas neste documento e seus encartes, principalmente quanto à descrição dos serviços contida no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Documento SEI nº 9375396).

1.11. Como forma de minimizar os riscos inerentes à utilização da UST conforme [Orientações para Contratação e Renovação de Contratos Baseados em UST](#), os serviços prestados serão avaliados quanto a qualidade de acordo com sua execução da seguinte maneira:

1.11.1. Os não continuados serão medidos uma única vez com a entrega plena dos serviços, que pode ser entendida como o sistema devidamente instalado e operante, migração das imagens totalmente concluída e treinamentos devidamente realizados.

1.11.2. Os continuados, por meio do Instrumento de Medição de Resultado conforme Encarte F (Documento SEI nº 9511253), serão medidos mensalmente de acordo com a devida operacionalidade do sistema, por dia, entrega programada de atualizações conforme *roadmap* apresentado anualmente e atendimento aos chamados de manutenções preventivas com base no número de solicitações atendidas em relação ao total avocado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação consta no item 2, 3, 4 e 5 do **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 9375396)**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo da contratação consta no item 10 do **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 9375396)**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação constam no item 6 e 7 do **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 9375396)**, além dos itens abaixo definidos.

4.2. Da vistoria

4.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na consulta, ficando, contudo, as participantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pela interessada ao **Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico** do HU-UFJF por meio do e-mail bruno.vieira@ebserh.gov.br que agendará, de segunda a sexta-feira, no horário de **8h às 17h**, exceto feriados, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado

para acompanhamento.

4.2.4. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

4.2.5. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a participante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

4.2.6. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da participante.

4.2.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da divulgação deste Instrumento, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para conclusão do envio de propostas.

4.2.8. As empresas consultadas participantes do processo deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do **Encarte D (Documento SEI nº 9439645)**.

4.2.9. Não tendo sido feita a vistoria, a participante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme instruções do **Encarte E (Documento SEI nº 9439694)**.

4.2.10. Na vistoria a participante poderá detalhar itens para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.

4.2.11. O ato de apresentação de proposta, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Termo de Referência e seus anexos.

4.2.12. Para a vistoria a participante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. **Das obrigações da contratante**

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017 c/c art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.3.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.3.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.3.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores

eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.3.9. Cientificar o Setor Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.3.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.3.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de preferência estabelecida por Lei.

4.4. Das obrigações da contratada

4.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4.4.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.4.4.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

4.4.4.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

4.4.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.4.4.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;

4.4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de

Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019;

4.4.8. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.4.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.4.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.4.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.4.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

4.4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

4.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum evento caracterizado pelo art. 103 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#);

4.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.4.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica,

normas e legislação;

4.4.22. Assegurar à Contratante, em conformidade no art. 17, alínea "h", da IN SGD/ME nº 1/2019, que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

4.4.23. Realizar a migração de todo o banco de dados de imagens para o novo sistema (caso existente), sem perda de informações, inclusive, com a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4.24. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais.

4.4.25. Informar, nas manifestações relativas a alterações contratuais, os dados listados no item 4.3.24, mesmo que não tenham sofrido modificações.

4.4.25.1. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no item 4.3.24.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços

5.1.1. Implantar os serviços contratados imediatamente a partir de emissão de Ordem de Serviço, conforme **Encarte A (Documento SEI nº 9430457)**, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações do Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços serão prestados em local e horário estabelecidos pela Contratante, indicados na Ordem de Serviço, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.3. Da alteração subjetiva

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do controle e fiscalização da execução

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 101 e 102 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores

contratuais previstos no art. 110 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

6.1.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 114 e 115 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

6.1.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Encarte F (Documento SEI nº 9511253)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.11. O fiscal técnico deverá apresentar à Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.1.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação

detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.1.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 97 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#).

6.1.19. O fiscal técnico do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **DANIEL RODRIGUES PEREIRA**, CPF ***.093.586-**, Matrícula SIAPE nº 2260626.

6.1.20. O fiscal técnico substituto do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **PAULO HENRIQUE DE ASSIS**, CPF ***.744.506-**, Matrícula SIAPE nº 2301160.

6.1.21. O fiscal administrativo do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **RONNIE WILLIAN TEODORO PINTO**, CPF ***.857.976-**, Matrícula SIAPE nº 3075230.

6.1.22. O fiscal administrativo substituto do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **DIEGO PASSINI SOARES**, CPF ***.124.557-**, Matrícula SIAPE nº 2260641.

6.1.23. O gestor do contrato resultante desta licitação será o servidor **BRUNO BARBOSA VIEIRA**, CPF 064.707.476-12, CPF ***.707.476-**, Matrícula SIAPE nº 1829531.

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo.

6.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela mensal do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

6.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.3. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

6.2.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.3.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços.

6.3.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.3.1.4. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.2. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

6.3.2.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.

6.3.2.2. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial.

6.3.2.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.2.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*.

6.3.2.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.2.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.2.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 c/c art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.2.7, letra “f”, desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

6.3.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 c/c art. 33, inciso VII, da IN SGD/ME nº 1/2019, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.3.1. Não produziu os resultados acordados;

6.3.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.3.15.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.3.15.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.15.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.16. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.3.17. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c IN SGD nº 1/2019, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.18. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.19. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após o findar do prazo para pagamento, a Contratada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.4. **Das sanções administrativas**

6.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) a Contratada que:

6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

6.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 6.4.1.6. Não manter a proposta;
- 6.4.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 6.4.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.4.1.9. Apresentar documentação falsa.
- 6.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 6.4.2.2. Multa da seguinte forma:
- 6.4.2.2.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 6.4.2.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 15% (vinte por cento);
- 6.4.2.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.4.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento do **Encarte B (Documento SEI nº 9430531)**;
- 6.4.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 6.4.2.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.4.2.2.2 ou do subitem 6.4.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.4.2.2.7. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a aplicação do percentual de 20% conforme o subitem 6.4.2.2.3.
- 6.4.2.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com o **Encarte B (Documento SEI nº 9430531)**.
- 6.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 6.4.3. As sanções previstas nos subitens 6.4.2.1 e 6.4.2.3 poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.4.2.2.
- 6.4.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 6.4.2.3 as empresas ou profissionais que:
- 6.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no

[Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.4.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

6.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.4.7.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.4.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

6.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

6.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.5. Da Garantia

6.5.1. O Contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 88 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 114, inciso I, c/c art. 115, inciso I, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#)

6.5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.5.3.2. Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

6.5.3.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada.

6.5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.5.5. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.5.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.5.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.5.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.5.10. Será considerada extinta a garantia:

6.5.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.5.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c art. 41 da IN SGD/ME nº 01/2019.

6.5.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.5.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.5.13. Os demais riscos serão prevenidos e contingenciados conforme a **Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 9426927)**.

6.6. Do reajuste

6.6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Da formalização do ajuste

6.7.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo.

6.7.2. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Tratam-se de serviços comuns, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c art. 25, § único, da IN SGD/ME nº 01/2019 c/c art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

7.2. Os serviços do item 1 são definidos como não continuados (ou por escopo) nos termos do art. 16 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 c/c art. 41 da IN SGD/ME nº 01/2019 c/c art. 92, inciso II, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

7.3. Os serviços do item 2 são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP nº 5/2017 c/c art. 41 da IN SGD/ME nº 01/2019 c/c art. 92, inciso I, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

7.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.6. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação eletrônica com modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço operacionalizada por meio do Pregão Eletrônico no Portal de Compras Governamentais.

7.7. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido ao valor total global da licitação, considerando a prorrogação contratual possível, não se adequar aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Indica-se que o procedimento licitatório seja realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I a VI da IN SEGES/MP nº 03/2018.

8.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante possuir base instalada da solução proposta, comprovada por meio de de Atestado(s) Técnico(s) fornecido(s) por Instituições similares ao Hospital, atestando o fornecimento de solução de gestão de imagens, treinamento, implantação e suporte técnico com, no mínimo a mesma quantidade de leitos e projeto similar em relação a volume de exames, por período não inferior a 1 (um) ano.

8.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano será aceito o somatório de atestados.

8.2.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto.

8.3. Apresentar declaração de que todos os profissionais envolvidos na execução das atividades serão tecnicamente capacitados para a solução que será suportada, conforme exigência edilícia, sob pena de desclassificação.

8.4. Apresentar comprovação de possuir a sua disposição profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, responsável técnico pelos serviços prestados.

8.5. Apresentar proposta de forma clara e objetiva em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte C (Documento SEI nº 9430565)**.

8.5.1. Ressalta-se que a empresa e os produtos devem ter os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) expressos na proposta. Caso não seja necessário o registro na Anvisa, deve-se apresentar dispensa de registro do órgão regulador.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação futura, e obter o valor estimado do procedimento licitatório, efetuou-se pesquisa de preços com base na Norma-SEI nº 02/2019.

9.2. A documentação de pesquisa de preços pode ser acessada por meio do Relatório - SEI nº 119/2020/SA/DAF/GA/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 9377694).

9.3. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta consulta são considerados sigilosos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

BRUNO BARBOSA VIEIRA

Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1829531

(assinado eletronicamente)

DANIEL RODRIGUES PEREIRA

Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes - Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 2260626

(assinado eletronicamente)

FERNANDA VIEIRA FRONDANA

Engenheira Clínica - Integrante Técnica

Matrícula SIAPE nº 2009350

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE SILVA CASTRO

Assistente Administrativa - Integrante Administrativa

Matrícula SIAPE nº 3139795

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração - Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

10.2. Com base na delegação de competências estabelecida no art 2º, inciso VII, alínea "a", da Portaria-SEI nº 123, de 6 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO LUÍS LIMA CORRÊA

Chefe do Setor Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

Matrícula SIAPE nº 1852329



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Vieira, Chefe de Divisão**, em 16/10/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 16/10/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Lima Correa, Chefe de Setor**, em 16/10/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 19/10/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Vieira Frondana, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 26/10/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **9377725** e o código CRC **30D11D99**.

Referência: Processo nº 23765.009160/2020-20 SEI nº 9377725

Estudo Técnico Preliminar 24/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.009160/2020-20

2. Descrição da necessidade

Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de continuidade da disponibilização eficiente de um sistema que garanta a realização, de forma totalmente integrada, de todo o processo de diagnóstico, desde a obtenção dos exames até a disponibilização dos laudos decorrentes dos exames.

Os seguintes normativos regulamentam o objeto:

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405);

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União publicado em abril de 2020.

Atualmente o serviço é prestado (ou o objeto foi adquirido) por meio do Contrato nº 059/2016, oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2016, com vigência inicial de 7 de dezembro de 2016 à 6 de dezembro de 2017.

Os seguintes Termos Aditivos integram o Contrato nº 059/2016, celebrado entre o HU-UFJF e a empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE:

1º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2016, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/12/2017 a 06/12/2018, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

2º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2016, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/12/2018 a 06/12/2019, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

3º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2016, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/12/2019 a 06/12/2020, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Na execução deste contrato foram identificadas as seguintes ocorrências, formalizadas por meio de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP):

No dia 16/10/2019, foi disponibilizado, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o 3º termo aditivo ao contrato nº 059/2016 para assinatura do representante legal da empresa. Diante da negativa de assinatura, foi encaminhado e-mail no dia 29/10/2019, informando sobre a disponibilização do termo para assinatura, sendo que houve notificação de leitura. Foram feitas ligações com o intento de informar diretamente o representante, mas sem sucesso. A solicitação não foi atendida e, até 05/11/2019 a empresa não havia assinado o documento.

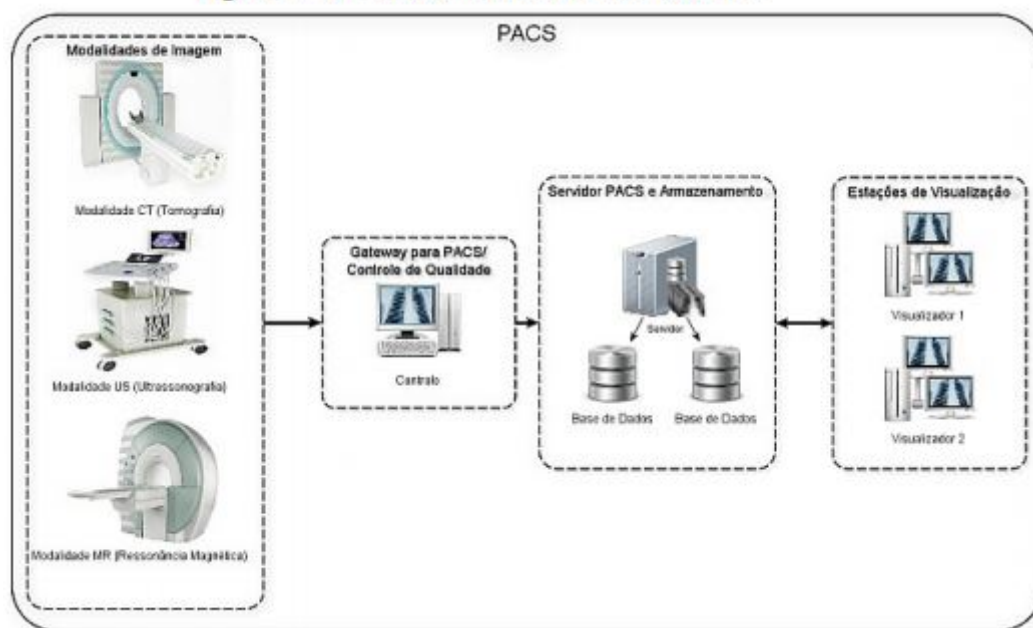
Na licitação não existiram as impugnações, esclarecimentos ou recursos.

Considerando que o modelo do sistema PACS tem por objeto garantir a informatização do processo de diagnóstico, desde a prescrição obtenção da imagem dos exames até a disponibilização do laudo.

Considerando que o sistema proporciona as funcionalidades necessárias para que uma vez realizado o laudo, este, assim como as respectivas imagens, são disponibilizados para consultas em ambas unidades físicas do HU-UFJF, a saber Unidade Dom Bosco e Unidade Santa Catarina.

A Figura 1 contém um diagrama que, esquematicamente, apresenta o funcionamento deste sistema, assim como os componentes de *hardware* integrantes deste sistema e a sequência de trabalho.

Figura 1 – Funcionamento do sistema PACS.



Considerando que o sistema possibilita um lugar seguro, confiável e disponível para armazenamento de exames.

Considerando que os terminais simultâneos permitem diagnóstico compartilhado e acesso simultâneo aos dados, algo que não é possível em um sistema de arquivamento de filmes em função do número reduzido de funcionários que podem fazer a busca.

Considerando que o PACS permite e assegura que todos os exames de um paciente possam ser retornados numa busca, em ordem cronológica, permitindo adicionalmente a procura por modalidades de exames, médico, entre outros campos.

Considerando que o sistema traz economia com impressão de filmes e suprimentos químicos necessários e facilidade do manuseio e possibilidade de implementação de visualizadores com função que realcem as imagens e auxiliem o diagnóstico.

Considerando que o contrato nº 059/2016, vigente atualmente, expira em 6 de dezembro de 2020 e sua prorrogação não é mais viável visto que foi elaborado com a prorrogação vinculada ao inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e esse dispositivo traz que:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."

Faz-se necessário (conveniente e oportuna) a realização de processo de seleção do fornecedor para contratação de pessoa jurídica especializada na execução do objeto em tela.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - Área Requisitante	Bruno Barbosa Vieira
Setor de Gestão de Processos e de Tecnologia da Informação - Área Técnica	Sérgio Luís Lima Corrêa
Setor de Engenharia Clínica - Área Técnica	Guilherme Pereira Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, os parâmetros previstos no quadro abaixo.

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITO	UNIDADE REQUISITANTE
1	Deverão ser respeitadas todas as normas internacionais vigentes e os padrões atuais na área da tecnologia da saúde, como o protocolo Digital Imaging and Communications in Medicine DICOM 3.0, SCP, MWLP, query retrieve; linguagem HL7; perfis IHE; CCOW, entre outros;	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
2	Os padrões deverão permitir a integração com outros sistemas e a flexibilidade para um crescimento futuro. Estes padrões deverão ser independentes em relação às marcas dos equipamentos adquiridos ou utilizados pelo HU-UFJF;	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
3	Todos os softwares dos eventuais servidores, clientes e bases de dados a serem instalados deverão estar certificados e com suporte garantido pelos fabricantes	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
4	A Contratada deverá prestar suporte técnico, com atendimento imediato, em caso de falha no sistema PACS.	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

5	As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao HU-UFJF com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a sua concordância	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
6	Contratação dos serviços instalação, migração e treinamento para o Sistema PACS de maneira separada	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O serviço possui natureza continuada, podendo ser prorrogado com fundamento nos termos do art. 90 c/c art. 92, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e da Portaria nº 379/2020/HU-UFJF/Ebserh:

VIII – Apoio às atividades operacionais;

XXXIV – Licença de Uso de Software;

XXXVII – Manutenção preventiva e corretiva em sistemas informatizados de controle de acesso e equipamentos de informática (inclusive impressora de etiquetas de código de barras); em equipamentos médico-hospitalares (inclusive unitarizadora de medicamentos); e sistemas de apoio às atividades assistenciais e administrativas, incluindo calibrações, qualificações, certificações, validações, análises físico-químicas e microbiológicas, atualizações e análises de desempenho;

XL – Serviços especializados de diagnóstico por imagem, incluindo serviços de apoio aos sistemas e equipamentos de imagem, tais como dosimetria, radioproteção, avaliação radiométrica e controle de qualidade (teste de constância).

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU:

“a) Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

b) Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

Não será necessário promover a transição contratual (da contratação objeto deste estudo preliminar para uma contratação futura e em substituição) com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, porém será necessário realizar a migração de todo o banco de dados de imagens para o novo sistema.

A duração inicial do Contrato será de 12 (doze) meses.

Constatou-se que existem no mercado inúmeras empresas que fornecem os serviços requisitados. Contudo, considerou-se desnecessário materializá-las em uma lista completa e exaustiva neste documento.

5. Levantamento de Mercado

As soluções são descritas e especificadas de forma detalhada no quadro abaixo.

SOLUÇÃO 1	
Descrição	Prorrogação do Contrato nº. 59/2016

Análise da Solução	Solução inviável. O sistema PACS utilizado atualmente no HU-UFJF foi instalado e mantido por meio do Contrato nº 059/2016 que cessa seu período de vigência em 6 de dezembro do ano corrente e já não é possível sua prorrogação visto que foi firmado em 2016 com a prorrogação vinculada ao inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
SOLUÇÃO 2	
Descrição	Nova contratação para disponibilização do Sistema PACS
Análise da Solução	Solução viável e única visto a impossibilidade de prorrogação do contrato atual e a importância do sistema para a Instituição.

Com base nas soluções apresentadas, chegou-se a escolha da “Solução 2”.

6. Descrição da solução como um todo

Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

O PACS a ser implantado deverá estar baseado em uma arquitetura em rede, com o objetivo de facilitar:

O acesso a visualização das imagens e laudos em sistema informatizado, independentemente da data em que tenham sido realizados, a partir da operacionalização do sistema;

O processo de disponibilização dos exames e laudos para distribuição, independentemente do local onde tiverem sido produzidos.

A arquitetura da solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características:

A arquitetura deverá ser web-enabled e service oriented, de forma a se adaptar às ligações existentes e às necessidades futuras;

A integração com o PACS deverá ser total, garantindo a consistência entre as diferentes bases de dados;

Todos os equipamentos deverão suportar conectividade via TCP/IP.

A Contratada deverá contemplar todos os mecanismos de segurança (https, SSL, certificados digitais, entre outros), assim como garantir diferentes acessos à solução, consoante o perfil do usuário.

A solução deverá oferecer um módulo de gestão e administração do sistema por acesso remoto, assim como ferramentas para atualização e distribuição do software cliente, eliminando a necessidade de instalação local de software para cada ponto de visualização.

A solução deverá oferecer software de monitoramento para detecção precoce e aviso de falhas, integrável com ferramentas de notificação (monitorização do processo batch, monitoramento da conectividade e desempenho da rede, monitoramento ao nível dos eventos do sistema em servidor e storage, entre outros).

O PACS deverá ser configurado para atender às especificidades e necessidades dos distintos grupos profissionais que utilizarão o sistema.

O PACS deverá permitir efetuar a prescrição dos exames de imagens, assim como consultar os respectivos laudos.

O PACS deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características:

Login por meio de username e password, ou de sistema de smartcards ou sistema biométrico;

Possibilidade de configurar o tempo de logout automático;

Ser totalmente compatível com o protocolo de mensagens HL7;

Personalizar a lista de trabalho dos usuários (médicos, enfermeiros, técnicos de radiologia, técnicos de enfermagem, etc.);

Disponibilizar ferramentas para reconstrução e avaliação de imagens de TC e RMN;

Permitir a criação de reconstruções, visualização padrão, oblíqua curvilínea e reconstrução cross-curved;

Permitir navegação livre em tempo real com visualização com referência cruzada de localização exibida (Axial, sagital, coronal, e oblíquo);

Disponibilizar de várias técnicas de projeção: dentre as quais Projeção de Intensidade Máxima e Mínima (MIP/MINIP), Reconstruções Multiplanares (MPR), Escala de Cinzentos, Reformatações 3D e Renderização de Volume;

Permitir a manipulação de espessura de fatia para criar um modelo;

Deverá ter Zoom, permitir a medição de distâncias/ângulos, com possibilidade de adicionar notas e armazenar as reconstruções como novas séries de imagens;

Permitir criar filmes de pós-processamento;

Possibilitar a gravação dos laudos incompletos quando da realização do diagnóstico médico;

Disponibilizar de um editor de laudo que permita a correção automática de texto com dicionário em Português – Brasil (PT-BR), assim como um dicionário clínico e médico para correção, verificação e explicação da terminologia utilizada;

Possibilitar a criação e edição pelo usuário de laudos padrões por tipo de exame e permitir a opção de solicitação de laudo para os exames de imagens;

Possibilitar a realização de laudos por meio de um sistema de ditado eletrônico integrado;

Permitir a assinatura eletrônica dos laudos, de acordo com a legislação em vigor;

Permitir a visualização de todos os exames de histórico do Cliente (Usuário SUS) realizado a partir da implantação e operação do Sistema;

Possibilitar a agregação, em um mesmo laudo, de diferentes tipos de exames de imagens;

Gravar as imagens em CD e DVD;

Os padrões de interoperabilidade deverão estar em consonância com a Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar.

O PACS deverá integrar pelos menos as modalidades de imagens incluídas no escopo do projeto, assim como assegurar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Aquisição de imagens em tempo real, independentemente do formato original;

Visualização imediata do exame, logo após a aquisição da imagem;

Interface user friendly;

Visualização de dados dos Clientes (Usuários SUS) e de imagens dos exames na mesma tela;

Login por meio de username e password, ou de sistema de smartcards ou sistema biométrico;

Possibilidade de ambiente de trabalho personalizado;

Visualização de múltiplos exames em várias distribuições dentro da mesma tela;

Possibilidade de envio de imagens para impressora;

Criação de notas, medidas lineares e angulares, zoom e pan sobre as imagens;

Possibilidade de exportar as imagens em diferentes formatos (DICOM, Jpeg, Bmp, entre outros);

Possibilidade de organizar e visualizar os exames prioritários;

Capacidade de acesso rápido ao histórico das imagens do Cliente (Usuário SUS);

Disponer de filtros avançados de busca para procura de Clientes (Usuários SUS) e de exames;

Integração num único ponto das imagens das diferentes modalidades de exames;

Possibilidade de consultar as imagens por parte dos médicos que efetuaram as prescrições.

O sistema PACS deverá permitir o ditado e a realização dos laudos, com microfones digitais. Nesse sentido, o sistema de ditado eletrônico deverá:

Ser em língua portuguesa (Brasil);

Permitir em simultâneo a realização de ditado eletrônico de texto e a introdução de novos blocos de texto;

Permitir elaborar o laudo em background para que este seja diretamente ditado e visualizado pelo clínico;

Permitir aos usuários do sistema gravar o laudo em versão incompleta;

Impossibilitar a realização de alterações após a aprovação do laudo.

Estará no escopo da licitação, e do contrato resultante, no limite de sua vigência, o uso para o HU-UFJF dos seguintes softwares /aplicativos do Sistema PACS:

Software de ditado eletrônico para produtividade de especialistas;

Software de reconstrução de imagens médicas;

Software para diagnósticos em número ilimitado de estações de trabalho;

Software de laudos;

Software de gerenciamento e distribuição de exames;

Software para análise de vasos.

Permitir a interoperabilidade com até 12 (doze) equipamentos de imagens.

É recomendável a integração do PACS com o sistema de informação do HU-UFJF permitindo que o laudo do exame seja anexado ao prontuário do paciente no Aplicativo de Gestão Hospitalar (AGHU).

Possuir base instalada da solução proposta, comprovada através de Atestado(s) Técnico(s) fornecido(s) por Instituições similares ao Hospital, atestando o fornecimento de solução de gestão de imagens, treinamento, implantação e suporte técnico com, no mínimo a mesma quantidade de leitos e projeto similar em relação a volume de exames.

Possuir registro na ANVISA da empresa e dos produtos.

A IMPLANTAÇÃO & INSTALAÇÃO do sistema PACS deverá observar os seguintes critérios e especificações:

Terá duração de 30 (trinta) dias corridos e será iniciada após a assinatura do Contrato.

Os serviços instalação, migração e treinamento para o Sistema PACS não serão contratados à depender da solução ofertada pela licitante vencedora.

A MANUTENÇÃO & SUPORTE do sistema PACS deverá observar os seguintes critérios e especificações:

Quanto à MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do software, recolocando-o em perfeitas condições de uso, ajustes e reparos, testes de calibração de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

Estão incluídos no pacote: suporte remoto (modem, ISDN, etc), serviço especial de e-mail, fornecimento exclusivo de um pacote completo de reposição de software, custo de viagem, voos e despesas de serviços no cliente.

As manutenções corretivas serão realizadas no software quando apresentar defeitos, mediante abertura de chamados técnicos por parte da Contratante com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas.

A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 6 (seis) horas a contar do registro da chamada pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa.

Caso os serviços não sejam solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o início, a contar da hora do efetivo atendimento e o sistema PACS ainda se encontrar inoperante, deverá a empresa apresentar a nota fiscal mensal já descontando, sobre o valor acordado em contrato, os dias que permaneceu sem funcionamento.

Quanto à MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade de manter o software dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos; constituindo tais serviços em ajustes básicos, revisão da qualidade, incluindo reinstalação do software necessário.

A Contratada será responsável pela manutenção e operacionalização global do sistema, com o objetivo de garantir os níveis de serviço definidos no Contrato.

Disponibilização de suporte técnico (em português) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o funcionamento do PACS e da arquitetura tecnológica associada.

O suporte técnico tem como objetivo solucionar os problemas/solicitações que a equipe local não tenha sido capaz de resolver.

Disponibilização de equipes técnicas especializadas, para a resolução de problemas que não sejam solucionáveis pelo suporte local, e para situações que requeiram o desenvolvimento ou modificação de componentes relacionados com a arquitetura da aplicação.

A Contratada deverá elaborar um plano de manutenção, que inclua a manutenção preventiva, corretiva, emergencial e evolutiva do Sistema PACS. Neste plano, a Contratada deverá apresentar detalhadamente as intervenções de manutenção, assim como os resultados esperados:

Medidas a tomar com todos os componentes do sistema;

Elementos a analisar em cada uma das medidas;

Período para realizar a análise.

A MIGRAÇÃO do sistema PACS deverá observar os seguintes critérios e especificações:

Deverão ser migradas todas as imagens com seus respectivos laudos existentes no atual servidor de imagens instalado no HU-UFJF, que encontra-se integrado com os equipamentos de imagens.

A Contratada fica responsável pela migração e integração de todos os exames e laudos do PACS atual do Hospital para o novo sistema a ser implantado. Não serão admitidas paradas superiores a 2 (duas) horas para a migração. A proposta deve incluir todos os custos referentes a este procedimento, inclusive a contratação de servidores e storages para suportar a migração e a integração.

A migração deve ocorrer de forma completa, ou seja, não pode haver perda de recursos e funcionalidades dos exames migrados para novos exames. Por exemplo, recursos como: anotações, imagens-chave, pesquisa por palavras-chave, laudos digitados e liberados devem funcionar perfeitamente com exames antigos e recentes).

O período de MIGRAÇÃO será de 30 (trinta) dias corridos após a fase de IMPLANTAÇÃO & INSTALAÇÃO do sistema PACS.

O TREINAMENTO do sistema PACS deverá observar os seguintes critérios e especificações:

A Contratada deverá elaborar um plano de formação que se apresentará conjuntamente com o plano de implantação, após a assinatura do Contrato. O plano de formação deverá incluir tanto ações de formação em regime presencial, assim como o apoio específico a usuários durante a implantação e operação do sistema. O plano deverá ainda fazer referência a ações de continuidade de formação, com eventuais programas de reciclagem e atualização de conhecimentos.

A formação terá de ser administrada aos usuários do sistema PACS dos diferentes grupos de profissionais e dos diferentes perfis, ou seja, formação end-user, formação super-user e formação ao administrador do sistema.

O plano de formação deve incluir ações para viabilização de capacitação permanente e continuada, considerando-se o turn over das Unidades Hospitalares.

O período de TREINAMENTO deverá iniciar logo após a fase de MIGRAÇÃO das imagens, por no mínimo 10 (dez) dias.

A ATUALIZAÇÃO do sistema PACS deverá observar os seguintes critérios e especificações:

A Contratada deverá assegurar os updates e upgrades da solução PACS implantada, garantindo a disponibilização das últimas versões que se encontrem no mercado. Neste sentido a Contratada apresentará um roadmap com a previsão de novas versões e funcionalidades da solução apresentada. Este roadmap será atualizado anualmente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com intuito de averiguar a quantidade necessária para a contratação pretendida foi realizada a apuração das quantidades necessárias para a execução do objeto de contratação, considerando as contratações anteriores e todas as informações disponíveis, conforme quadro abaixo.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Serviço de instalação	Unidade	1	A respectiva quantidade foi levantada a partir da necessidade de atender o HU-UFJF
2	Serviço de Migração	Unidade	1	A respectiva quantidade foi levantada a partir da necessidade de atender o HU-UFJF
3	Serviço de Treinamento	Unidade	1	A respectiva quantidade foi levantada a partir da necessidade de atender o HU-UFJF
4	Serviços de manutenção para o Sistema PACS (<i>Picture Archiving and Communication Systems</i>) (em meses)	Unidade	12	A respectiva quantidade foi levantada a partir da necessidade de atender continuamente o HU-UFJF

5	Serviços de suporte, incluso as atualizações tecnológicas quando necessárias, para o Sistema PACS (Picture Archiving and Communication Systems) (em meses)	Unidade	12	A respectiva quantidade foi levantada a partir da necessidade de atender continuamente o HU-UFJF
---	--	---------	----	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou-se pesquisa de preços com base no art. 3º, incisos I, II e IV da Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH;

A documentação de pesquisa de preços pode ser acessada por meio do Relatório - SEI nº 119/2020/SA/DAF/GA/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 9377694).

Conforme previsto no art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação são considerados documentos sigilosos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante da possibilidade de parcelamento do objeto optou-se pela organização das pretensões contratuais definidas anteriormente nos seguintes itens de licitação.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO
1	1
	2
	3
2	4
	5

Optou-se pelo agrupamento dos itens conforme o seguinte quadro.

GRUPO	ITEM
1	1
	2

A adoção de agrupamento dos itens justifica-se pela especificidade e similaridade do objeto de contratação, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado.

Considera-se que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo maior eficiência ao procedimento.

Considerando que o PACS é uma tecnologia de imagiologia médica que oferece armazenamento econômico e acesso conveniente em diversos pontos e que trata-se de uma solução de tecnologia fornecida integralmente por uma empresa, não há forma viável e eficaz de se contratar empresas distintas para prestação do serviço de cada item, tendo em vista a especificidades das soluções disponíveis no mercado que são de domínio restrito, sendo impossível uma integração dos serviços por empresas diferentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a aquisição dos seguintes materiais de consumo e/ou permanentes, nem será necessária a manutenção de contratos vigentes e/ou contratação de outros serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seu inciso IV . *Implantar ferramenta informatizada de gestão hospitalar* do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014, e seus aditivos, celebrado entre a UFJF e EBSERH.

A contratação está relacionadas aos objetivos estratégicos elencados Plano Diretor Estratégico 2019-2022 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora em especial à Ação 2, *definir, implantar e monitorar protocolos clínicos com impacto global na assistência*, relativa ao Nó Crítico 1, *ausência de padronização na assistência*.

A contratação está relacionada aos objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) 2019-2022 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora tais como: Alinhamento PDTIC: MP2, NC3, Ação 6 - Otimizar a governança em compras e contratações, referente às seguintes necessidades:

Levantar demanda de aquisição de insumos, equipamentos de TIC e contratação de serviços de TIC;

Adotar boas práticas de elaboração dos processos de planejamento de compras e contratações de TIC aderente à IN ME /SGD nº 01/2019;

Elaborar documentação necessária (estudo técnico preliminar, documento de oficialização da demanda, análise de risco e termo de referência) para aquisição de insumos, peças de reposição e contratação de serviços; e

Gerir, manter e otimizar os atuais contratos visando manter a disponibilidade de serviços de TIC (telecomunicações, sistema PACS, etc).

Embora a demanda não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de Serviços que versa sobre as Soluções de TIC 2020, Plano SEI nº 10/2020/SA/DAF/GA/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 5897340), a mesma foi autorizada pelo Colegiado Executivo por meio do Despacho - SEI GA/HU-UFJF (Documento SEI nº 8693259).

12. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios diretos e indiretos que a Instituição almeja com a contratação está a continuidade da disponibilização eficiente de um sistema que garanta a realização, de forma totalmente integrada, de todo o processo de diagnóstico, desde a prescrição dos exames até a disponibilização do laudo.

13. Providências a serem Adotadas

Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 3ª edição, de abril de 2020, os requisitos de sustentabilidade sobre os serviços de Tecnologia da Informação versam que:

"O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do "lixo eletrônico"."

"Dentro desse contexto, poderá ser priorizada a utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física. Como benefícios da virtualização podem ser citados o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono."

O uso de películas onde são impressos raios-x é um grande poluente do meio ambiente devido à prata que existe na composição dos filmes radiográficos visto que quando despejado em aterros sanitários contaminam por centenas de anos o solo. Por não utilizar filme fotográfico, o sistema digital não gera resíduos prejudiciais à natureza e o somente é impresso se solicitado pelo profissional ou paciente. Além disso, a eliminação do processo químico traz um impacto financeiro visto a economia com impressões de películas e laudos. Assim, a contratação em tela visa priorizar a adoção de processos administrativos de forma eletrônica. "... Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel."

Serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e contingência para os possíveis impactos:

Priorização por atendimento no modelo remoto;

Em caso de utilização de peças e/ou equipamentos, serão priorizados aqueles itens conforme especificação discriminadas neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Gestão e Fiscalização do Contrato

O fiscal técnico do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **DANIEL RODRIGUES PEREIRA**, CPF ***, 093.586-**, Matrícula SIAPE nº 2260626.

O fiscal técnico substituto do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **PAULO HENRIQUE DE ASSIS**, CPF ***, 744.506-**, Matrícula SIAPE nº 2301160.

O fiscal administrativo do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **RONNIE WILLIAN TEODORO PINTO**, CPF ***, 857.976-**, Matrícula SIAPE nº 3075230.

O fiscal administrativo substituto do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **DIEGO PASSINI SOARES**, CPF ***, 124.557-**, Matrícula SIAPE nº 2260641.

O gestor do contrato resultante desta licitação será o servidor **BRUNO BARBOSA VIEIRA**, CPF 064.707.476-12, CPF ***, 707.476-**, Matrícula SIAPE nº 1829531.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Desta maneira a equipe de planejamento **recomenda** a contratação proposta.

17. Responsáveis

Portaria-SEI nº 425, de 29 de setembro de 2020

BRUNO BARBOSA VIEIRA

Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - Integrante Requisitante

Portaria-SEI nº 425, de 29 de setembro de 2020

FERNANDA VIEIRA FRONDANA

Engenheira Clínica - Integrante Técnica

Portaria-SEI nº 425, de 29 de setembro de 2020

DANIEL RODRIGUES PEREIRA

Analista de TI – Suporte de Redes - Integrante Técnico

Portaria-SEI nº 425, de 29 de setembro de 2020

JAQUELINE SILVA CASTRO

Assistente Administrativa do Setor de Administração - Integrante Administrativa

Portaria-SEI nº 425, de 29 de setembro de 2020

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração - Integrante Administrativo

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23765.009160/2020-20

1. **RISCOS DO PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Identificação	Dano	
1.	Falha/erro na especificação técnica	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consulta a fornecedores nos estudos preliminares	Equipe de Planejamento
2.	Revisão crítica dos estudos preliminares	Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
1.	Correção da especificação técnica	Equipe de Planejamento
2.	Abertura de novo planejamento da contratação	Vitor Luiz Andrade

RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	

Impacto:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Identificação	Dano			
1.	Problemas com Pesquisa de Mercado			
Identificação	Ação Preventiva			Responsável
1.	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado			Equipe de Planejamento
2.	Utilizar as mais diversas fontes de preços possível			Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência			Responsável
1.	Refazer/revalidar a Pesquisa de Mercado			Equipe de Planejamento
2.	Abertura de novo planejamento da contratação			Vitor Luiz Andrade

RISCO 03				
Probabilidade:		() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Identificação	Dano			
1.	Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório			
Identificação	Ação Preventiva			Responsável
1.	Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório			Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência			Responsável
1.	Ajuste e republicação do edital			Unidade de Licitações

RISCO 04		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Identificação	Dano	
1.	Não aceite de proposta/inabilitação de licitante	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocação do próximo licitante	Unidade de Licitações

RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Identificação	Dano	
1.	Licitação deserta/fracassada	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgação ampla da licitação, além do sistema de compras governamentais, com envio de correio de eletrônico às empresas prestadoras do serviço	Unidade de Licitações
2.	Utilizar as mais diversas fontes de preços	Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do edital, no caso de pregão restrito à micro e pequenas empresas, abertura da licitação para ampla concorrência	Unidade de Licitações

RISCO 06		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Identificação	Dano	
1.	O software proposto pela licitante vencedora ser o mesmo que já está instalado na Instituição	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inserir no Termo de Referência que os serviços de instalação, migração e treinamento para o Sistema PACS serão contratados apenas caso a solução tecnológica se diferencie da existente atualmente na Instituição	Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
1.	Negociar	Unidade de Licitações

2. RISCOS DA GESTÃO DO CONTRATO

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Identificação	Dano	
1.	Contratada descumprir qualquer das cláusulas do Termo de Referência	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Manter comunicação efetiva, junto ao Gestor do Contrato e demais fiscais, com a contratada e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou	Equipe de Fiscalização

	parcial	
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
1.	Indicar ao Gestor do Contrato a aplicar sanção administrativa disposta em cláusulas do Termo de Referência	Equipe de Fiscalização

RISCO 02		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Identificação	Dano	
1.	Indisponibilidade dos Serviços	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer requisitos que garantam que a Contratada possua condições de garantir a disponibilidade dos serviços	Equipe de Planejamento
2.	Estabelecer níveis de serviços elevados para o tempo de disponibilidade da solução.	Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar a migração de serviços para outro ambiente	Equipe de Fiscalização

RISCO 03		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Identificação	Dano	
1.	Empresa recusar a assinar o contrato	
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocação da próxima empresa classificada para	Unidade de

1.	assumir o contrato.	Contratos
2.	Abertura de processo de sanção	Unidade de Contratos

RISCO 04		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Identificação	Dano	
1.	Contratada não ter pessoal especializado na manutenção do software	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar Termo de Referência que contenham requisitos técnicos necessários para seleção de empresas especializadas em manutenção dos equipamentos específicos	Equipe de Planejamento
Identificação	Ação de Contingência	Responsável
1.	Indicar ao Gestor do Contrato a aplicar sanção administrativa disposta em cláusulas do Termo de Referência	Equipe de Fiscalização
2.	Abertura de novo planejamento da contratação	Vitor Luiz Andrade

2.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 39 da Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria-SEI nº 425, de 29 de setembro de 2020 (Documento SEI nº 9248610) e da Equipe de Fiscalização.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

BRUNO BARBOSA VIEIRA

Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1829531

(assinado eletronicamente)

DANIEL RODRIGUES PEREIRA

Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes - Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 2260626

(assinado eletronicamente)

FERNANDA VIEIRA FRONDANA

Engenheira Clínica - Integrante Técnica

Matrícula SIAPE nº 2009350

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE SILVA CASTRO

Assistente Administrativa - Integrante Administrativa

Matrícula SIAPE nº 3139795

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração - Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

(assinado eletronicamente)

BRUNO BARBOSA VIEIRA

Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº 1829531

(assinado eletronicamente)

DANIEL RODRIGUES PEREIRA

Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes - Fiscal Técnico Titular do Contrato

Matrícula SIAPE nº 2260626

(assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE DE ASSIS

Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes - Fiscal Técnico Substituto do Contrato

Matrícula SIAPE nº 2301160

(assinado eletronicamente)

RONNIE WILLIAN TEODORO PINTO

Assistente Administrativo - Fiscal Administrativo

Matrícula SIAPE nº 3075230

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES

Chefe da Unidade de Contratos - Fiscal Administrativo Substituto

Matrícula SIAPE nº 2260641



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Vieira, Chefe de Divisão**, em 16/10/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Assis, Analista de Tecnologia da Informação**, em 16/10/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 16/10/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronnie Willian Teodoro Pinto, Assistente Administrativo**, em 16/10/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 19/10/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Vieira Frondana, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 26/10/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Unidade**, em 03/11/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9426927** e o código CRC **0ED5D040**.

Referência: Processo nº 23765.009160/2020-20 SEI nº 9426927

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330
<http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade Requisitante:
Data de Emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data _____ Responsável pela solicitação do serviço	Local, data _____ Responsável pela avaliação do serviço

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330
<http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE B – TABELA REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

TABELA 1 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Fornecer informações solicitadas formalmente pelo órgão fiscalizador, por ocorrência	01



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330

<http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE C – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:				UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:					
E-MAIL:					
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES					
Validade da proposta: (no mínimo 60 dias)					

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2019, Horário: ____:____.

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]
Assinatura e Carimbo do Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330 <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _____ com sede à _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins,
DECLARA, expressamente que visitou as áreas do HU-UFJF, a fim de inspecionar e obter conhecimento
de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e **SE**
COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Termo de Referência e dos demais anexos
que compõem o processo de **Pregão Eletrônico nº ____/____**.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2020.

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF] Assinatura e
Carimbo do Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330 <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE E – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar e obter conhecimento de mais detalhes, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de **Pregão Eletrônico nº ____/____**.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2020.

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF] Assinatura e
Carimbo do Representante Legal

ENCARTE F – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

INDICADOR	
INDICADOR Nº 01 – Dias de operacionalidade irregular do sistema	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a efetividade da disponibilização do sistema de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência assim como o atendimento aos chamados para manutenção corretiva num prazo máximo de 6 (seis) horas a contar do registro da chamada pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa e solução do problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas¹ após o início. ¹Excetuam-se deste indicador, as interrupções programadas dos serviços que deverão ser comunicadas ao HU-UFJF com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a sua concordância.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Verificação operacionalidade do sistema
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle em Excel elaborada pela equipe de fiscalização do Contrato e registros de chamados abertos à Contratada.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	= nº de dias de inatividade do sistema no mês
Início de vigência	Com início da vigência Contratual
Faixa de ajuste no pagamento	1 dia = sem redução na fatura/nota fiscal mensal > 1 dia = redução de 1% na fatura/nota fiscal mensal por dia de inatividade do sistema.
Sanções	> 2 dias = redução de 1% por dia na fatura mensal e aplicação de multa contratual

Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	<i>Roadmap</i> apresentado pela Contratada com a previsão de novas versões e funcionalidades da solução apresentada que deverá ser atualizado anualmente.
Forma de acompanhamento	Planilha de Controle em Excel elaborada pela equipe de fiscalização do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	= nº de atualizações realizadas/total de atualizações disponíveis no mês conforme <i>Roadmap</i> x 100
Início de vigência	Com início da vigência Contratual
Faixa de ajuste no pagamento	100% = sem redução na fatura/nota fiscal mensal
Sanções	Abaixo de 100% = redução de 1% por atualização não realizada na fatura mensal e aplicação de multa contratual
Observações	Os percentuais serão somados aos percentuais de redução dos indicadores 1 e 2 para composição de redução total da fatura/nota fiscal.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23765.009160/2020-20

Interessado: Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de
Fora

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS INDIRETOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- II - suspensão pela Ebserh;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

- I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses. (Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH).

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Reis Santos, Assistente Administrativo**, em 20/10/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9623666** e o código CRC **E1B0FF09**.

Referência: Processo nº 23765.009160/2020-20

SEI nº 9623666

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23765.009160/2020-20

Interessado: Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)



Documento assinado eletronicamente por **Igor Reis Santos, Assistente Administrativo**, em 20/10/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9623780** e o código CRC **027E88D1**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23765.009160/2020-20

**CONTRATO Nº/20...., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSERH E A
EMPRESA.....**

..

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, neste ato representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA:

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP Telefone E - m a i l, representada por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº **23765.009160/2020-20**, e de acordo com a Licitação Eletrônica nº 0069/2020, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação, migração e treinamento para o Sistema PACS (*Picture Archiving and Communication Systems*) para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	26972	3.3.90.40.21	Serviço de Instalação, migração e treinamento para o Sistema PACS	Unidade de Serviço Técnico	1

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável, de forma excepcional, quando da necessidade de alteração do cronograma de execução inicialmente previsto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	26972	3.3.90.40.21	Serviço de Instalação, migração e treinamento para o Sistema PACS	Unidade de Serviço Técnico	1	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	20__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de riscos, prevista no art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, não se estende ao objeto desta contratação, eis que incompatível com suas características.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

19.1.5. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Christiany de Souza Ambrosio Lacerda, Assistente Administrativo**, em 03/11/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9875711** e o código CRC **BAA89206**.

Referência: Processo nº 23765.009160/2020-20 SEI nº 9875711

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23765.009160/2020-20

**CONTRATO Nº/20...., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSERH E A
EMPRESA.....**

..

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA:

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP Telefone E - M a i l, representada por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº **23765.009160/2020-20**, e de acordo com a Licitação Eletrônica nº **0069/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, suporte e atualização tecnológica para o Sistema PACS (*Picture Archiving and Communication Systems*) para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	25992	3.3.90.40.07	Serviços <u>mensais</u> de manutenção e suporte para o Sistema PACS, incluso o licenciamento e as atualizações tecnológicas quando necessárias	Unidade de Serviço Técnico	12

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado justificativa que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

2.4. Em caso de valores não vantajosos economicamente o contrato poderá ser prorrogado apenas pelo período necessário à realização de processo de contratação para substituição desta contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	25992	3.3.90.40.07	Serviços <u>mensais</u> de manutenção e suporte para o Sistema PACS, incluso o licenciamento e as atualizações tecnológicas quando necessárias	Unidade de Serviço Técnico	12	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	20_NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do item 6 do Termo de Referência e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do XXXX.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de (.....) dias, observadas as condições previstas no item 6 do Termo de Referência, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no item 5 do Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- 12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;
- 12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de riscos, prevista no art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, não se estende ao objeto desta contratação, eis que incompatível com suas características.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

19.1.5. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Christiany de Souza Ambrosio Lacerda, Assistente Administrativo**, em 03/11/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9875793** e o código CRC **37174535**.

Referência: Processo nº 23765.009160/2020-20 SEI nº 9875793